



CONTRATO - DA-CLC

Nº 078/2023

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax: (48) 3221-2536, e-mail crm@alesc.sc.gov.br, neste ato representada pelo *Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes*, e pelo *Diretor Legislativo, Fabiano Henrique da Silva Souza*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, 380, Bairro Universitário II, Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.404/0008-14, telefones: (11) 97553-8805 / (11) 99647-4332, e correio eletrônico (e-mails): licitacoes@convergint.com / nelson.resende@convergint.com / fernanda.madi@convergint.com, neste ato representada pelo Sr. *Nelson Batista de Resende*, CPF nº 104.171.628-12, e pela Sra. *Maria Fernanda Madi Wenzel*, CPF nº 333.263.798-38, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, à proposta vencedora, e à Ata de Registro de Preços Nº 37/2023 do TCE/SC, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de solução para a modernização de equipamentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - PJSC, compreendendo o fornecimento de sistema multimídia digital e instalação completa, conforme descrição detalhada no Anexo III – Termo de Referência e Valores máximos do Edital de Pregão nº 19/2023 do TCE/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte Recurso – 1.500.100.000; Subação 001144 – Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 44.90.52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 44.90.52.42 Mobiliário em Geral; 44.90.52.35 Equip. de Processamento de Dados; 44.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos; 33.90.30.29 Material para Áudio, Vídeo e Foto; e 33.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 7.024.499,65 (sete milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme preços unitários a seguir:

Lote 01				
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA E MODELO	TOTAL ALESC	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: QSC / CXQ 8K4 + ACESSÓRIOS	8	48.457,37	387.658,96
2	AMPLIFICADOR DE AUDIO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: QSC / SPA2-200 + ACESSÓRIOS	2	7.722,18	15.444,36
3	ANTENA UHF PARA MONTAGEM EM PAREDE, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SHURE / UA864US + UA834WB + ACESSÓRIOS	2	4.632,50	9.265,00
4	CAIXA ACÚSTICA RETORNO PALCO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: QSC / K10.2 + ACESSÓRIOS	2	12.235,79	24.471,58
5	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PARA RETORNO NA CABINE TÉCNICA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: YAMAHA / HS5 + ACESSÓRIOS	10	2.966,68	29.666,80

6	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: QSC / AD-C6T + ACESSÓRIOS	22	2.457,44	54.063,68
7	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO ARRAY, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: BOSE / MA12 + WMB12 + ACESSÓRIOS	16	12.463,72	199.419,52
12	CENTRAL DE CONTROLE PARA DISTRIBUIÇÃO DE VIDEO SOBRE IP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: WYRESTORM / NHDPRO-CTL + ACESSÓRIOS	4	6.814,62	27.258,48
13	CODIFICADOR DE VÍDEO PARA GRAVAÇÃO E STREAMING, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: MATROX / MONARCH HDX + SanDisk 128GB Extreme PRO UHS-I SDXC + ACESSÓRIOS	2	19.625,39	39.250,78
14	COMBINADOR DE ANTENAS UHF, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SHURE / UA844+SWBBR + UA864 + ACESSÓRIOS	2	5.792,93	11.585,86
16	CONVERSOR DE VÍDEO DIGITAL HDMI/SDI, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: DECIMATOR / MDHX + ACESSÓRIOS	4	4.935,64	19.742,56
17	DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI 1X4, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: MUXLAB / HDMI 1x4 Splitter, 4K/60 + ACESSÓRIOS	6	1.899,87	11.399,22
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: DELL / OPTIPLEX 7010 SFF + ACESSÓRIOS	5	11.560,97	57.804,85
19	ESTRUTURA DE MONTAGEM E ACABAMENTO SOB MEDIDA PARA PAINEL LED - M2, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SEAL TELECOM / ESTRUTURA SOB MEDIDA + ACESSÓRIOS	72	9.840,01	708.480,72

20	EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL 16/08, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: YAMAHA / TIO1608-D + ACESSÓRIOS	2	15.041,76	30.083,52
22	INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL VIA REDE - 2IN/02 OUT, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: QSC / QIO-ML2x2 + ACESSÓRIOS	4	6.195,02	24.780,08
23	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: APPLE / IPAD 10.9" WIFI + IPORT CONNECT PRO + ACESSÓRIOS	6	18.138,57	108.831,42
24	INTERFACE DE VIDEO PARA WEBCONFERÊNCIAS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: BLACK MAGIC / WEBPRESENTER HD + ACESSÓRIOS	4	6.201,31	24.805,24
30	MESA DE AUDIO DIGITAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: YAMAHA / TF5 + NY64D + ACESSÓRIOS	1	50.599,86	50.599,86
33	MICROFONE DO TIPO SHOTGUN, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SHURE / VP89S + Auray BP-47A + DUSM-1 + ACESSÓRIOS	2	10.506,17	21.012,34
34	MICROFONE GOOSENECK, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SHURE / MX418D/C + ACESSÓRIOS	59	3.557,02	209.864,18
35	MICROFONE SEM FIO DO TIPO BASTÃO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SHURE / QLXD24BR/SM58 + SB900B + SBC-10-100 + ACESSÓRIOS	15	16.154,68	242.320,20
36	MICROFONE SEM FIO DO TIPO HEADSET, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SHURE / QLXD14/SM35 + SB900B + SBC10-100 + ACESSÓRIOS	2	17.312,18	34.624,36

38	MONITOR LCD 21" FULL HD, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: DELL / P2222H + ACESSÓRIOS	14	3.547,66	49.667,24
39	MONITOR MULTIVIEW/PGM 27", conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: DELL / P2722H + ACESSÓRIOS	4	5.442,71	21.770,84
40	MONITOR PROFISSIONAL 55", conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SAMSUNG / QB55R-B + A02V6N + ACESSÓRIOS	15	8.910,20	133.653,00
41	MONITOR PROFISSIONAL 85", conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SAMSUNG / QM85R-B + ACESSÓRIOS	8	32.068,90	256.551,20
42	NOBREAK - 10KVA/230V, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: APC / SRT10KXLI + ACESSÓRIOS	3	54.434,19	163.302,57
43	NOBREAK - 6KVA/230V, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: APC / SRT6KXLI + ACESSÓRIOS	3	34.176,80	102.530,40
44	PAINEL DE LED INDOOR 2.5MM - M2, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: UNILUMIN / USLIM II 2.5 (m2) + ACESSÓRIOS	72	34.994,39	2.519.596,08
45	PLAYER DE DIGITAL SIGNAGE, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: BRIGHTSIGN / XD235 + ACESSÓRIOS	2	11.064,97	22.129,94
46	PROCESSADOR DE VÍDEO PARA PAINEL LED, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: NOVASTAR / VX1000 + ACESSÓRIOS	3	37.162,34	111.487,02
47	PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: QSC / CORE 110F + QIOGP8X8 + ACESSÓRIOS	9	51.705,87	465.352,83

48	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 24U X 970MM, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: D2W / W38 24U + ACESSÓRIOS	2	9.055,40	18.110,80
49	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 40U X 970MM, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: D2W / W38 44 U + ACESSÓRIOS	1	17.724,95	17.724,95
50	RECEPTOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP 4K, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: WYRESTORM / NHD400-RX + ACESSÓRIOS	23	5.995,32	137.892,36
51	SUBWOOFER, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: BOSE / MB210-WR + ACESSÓRIOS	2	9.912,86	19.825,72
53	SUPORTE DOBRÁVEL AJUSTÁVEL TIPO MESA PARA MONITOR LCD, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: WAERSON / WEARSON03A + ACESSÓRIOS	14	628,53	8.799,42
54	SWITCH GIGABIT ETHERNET POE+ 48 PORTAS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: HUAWEI / S5735- L48P4XE-A-V2 + ACESSÓRIOS	6	29.372,54	176.235,24
56	SWITCHER DE VIDEO AO VIVO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: BLACK MAGIC / ATEM TELEVISION STUDIO 4K8 + ACESSÓRIOS	2	54.402,51	108.805,02
59	TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: WYRESTORM / NHD400-DNT-TX + ACESSÓRIOS	15	7.771,26	116.568,90
60	TRANSMISSOR DE VÍDEO HDMI SOBRE IP - TIPO WALL PLATE, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: WYRESTORM / NHD400-TX-IW + ACESSÓRIOS	7	7.915,63	55.409,41

62	UNIDADE DE COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: BIAMP / MODENA HUB + ACESSÓRIOS	4	11.805,51	47.222,04
63	TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Marca / Modelo: SEAL TELECOM / SEAL TELECOM	5	25.886,22	129.431,10
TOTAL (R\$):				7.024.499,65

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, com fundamento no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, em caso de justificado atraso para entrega e instalação dos equipamentos.

§ 1º Os equipamentos, que serão adquiridos sob demanda, deverão ser entregues e instalados, em dias úteis em horário a ser combinado entre as partes, conforme item 10 do anexo III – Termo de Referência e Valores Máximos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme demanda até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, através do Banco do Brasil, Agência: 3582-3, Conta Corrente: 10.000-5, Florianópolis, SC.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco Daycoval, Agência 0001-9, Conta Corrente: 716415 – Praça: São Paulo/SP, ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto bancário.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;

II) Código de atividade econômica – CNAE;

III) Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;

IV) Dados Bancários.

§ 6º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento (Modelo Declaração Anexo V do edital).

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - impedimento de participar de licitação e de contratar com o Estado de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

II - Dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo III do Pregão Eletrônico nº 19/2023 do TCE/SC e nos prazos previstos neste Contrato.

III - Cumprir com todos os prazos previstos no cronograma de entrega;

IV - Designar preposto para representá-la;

V - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão (culposa ou dolosa) de seus empregados, durante a prestação dos serviços;

VI - Notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados;

VII - Prestar, por escrito, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.

VIII - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE.

IX - Garantir a qualidade dos serviços ofertados e providenciar a regularidade caso ocorram anomalias reportadas pela CONTRATANTE, sob pena de sanções previstas em lei.

X - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

XII - Oferecer garantia contratual de 3% (três por cento) do valor total da contratação, nos moldes do item 16 do Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

A CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, irá designar por meio de portaria específica os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

§ 1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§ 2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente

Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em meio digital.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Fabiano Henrique da Silva Souza
Diretor Legislativo

CONTRATADA

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Nelson Batista de Resende
Representante Legal

Maria Fernanda Madi Wenzel
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, Diretor Legislativo**, em 13/12/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 14/12/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON BATISTA DE RESENDE, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Madi, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1088555** e o código CRC **EAEF487F**.